

Bruxelas, 17 de fevereiro de 2017
(OR. fr)

6290/17

Dossiê interinstitucional:
2016/0142 (COD)

CODEC 209
VISA 51
COMIX 118

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Projeto de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 539/2001 do Conselho que fixa a lista dos países terceiros cujos nacionais estão sujeitos à obrigação de visto para transporem as fronteiras externas e a lista dos países terceiros cujos nacionais estão isentos dessa obrigação (revisão do mecanismo de suspensão) - Adoção do ato legislativo (AL + D)

1. Em 10 de maio de 2016, a Comissão enviou ao Conselho a sua proposta¹, baseada no artigo 77.º, n.º 2, alínea a), do TFUE²³.
2. O Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão em 15 de dezembro de 2016. Na sequência da correção pelo Parlamento, na sua sessão plenária de 13-16 de junho de 2017, através de um retificativo, o resultado da votação do Parlamento Europeu reflete o acordo de compromisso entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho⁴.

¹ Doc. 8727/16.

² Nos termos da Decisão 2000/365/CE do Conselho, o Reino Unido não participa na adoção do presente regulamento, que não o vincula nem se lhe aplica.

³ Nos termos da Decisão 2002/192/CE do Conselho, a Irlanda não participa na adoção do presente regulamento, que não a vincula nem se lhe aplica.

⁴ Doc. 15563/16.

3. Assim sendo, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a sugerir ao Conselho que:

- aprove, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, a posição do Parlamento Europeu na versão constante do documento PE-CONS 58/16;
- decida exarar na ata dessa reunião as declarações reproduzidas na adenda à presente nota.

Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo é adotado.

Depois de assinado pelo Presidente do Parlamento Europeu e pelo Presidente do Conselho, o ato legislativo será publicado no Jornal Oficial da União Europeia.
